



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 144.927/07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA
PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS E ACEITA
PELA VS DATA COMERCIAL DE
INFORMÁTICA LTDA., OBJETIVANDO O
FORNECIMENTO DE TONER PARA
IMPRESSORA LEXMARK X644E PARA A
CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e VS DATA COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA., situada na Avenida Jaguaré, 818, galpão 26-A, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n. 07.268.152/0001-19, daqui por diante denominada CO-SIGNATÁRIA e neste ato representada por sua Gerente de Negócios, a Senhora PATRÍCIA DEZORDI, residente e domiciliado em São Paulo - SP, perante as testemunhas que esta subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo n. 144.927/07, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 139/08, com a Lei n. 8.666, de 21/6/1993, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01 de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, e com a proposta da CO-SIGNATÁRIA oferecida para o objeto do item 2 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 139/08, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de toner preto para impressora lexmark X644E, para a Câmara dos Deputados, conforme discriminado no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços



CÂMARA DOS DEPUTADOS

n. 139/08, em seus anexos e na proposta comercial ofertada pela CO-SIGNATÁRIA.

Parágrafo único - A Câmara dos Deputados não se obriga a adquirir o objeto deste Registro de Preços da CO-SIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para aquisição do material no período de vigência desta Ata, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CO-SIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, parágrafo 4º, do REGULAMENTO e do artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

O fornecimento do objeto desta Ata deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do item 2 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 139/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

O fornecimento do objeto desta Ata será solicitado pela CÂMARA, de acordo com as necessidades verificadas, mediante emissão da Requisição de Entrega de Material, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo n. 4 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 139/08.

Parágrafo primeiro – A CO-SIGNATÁRIA deverá retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da efetiva comunicação.

Parágrafo segundo – A CO-SIGNATÁRIA deverá entregar os materiais objeto desta Ata no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo terceiro – O material objeto da presente Ata deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 horas às 11h30 e das 14 horas às 17h30, no Almoxarifado de Material de Consumo I, localizado do subsolo do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

Parágrafo quarto - É de responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo quinto - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CO-SIGNATÁRIA, contando-se, a partir daí, o prazo de validade, que será de 60 (sessenta) dias corridos.

Parágrafo sexto – A CO-SIGNATÁRIA substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de validade, ou cartucho de toner que se constate ser remanufaturado, recondicionado ou recarregado, por outro novo e para primeiro uso, no prazo máximo de 72 (setenta



CÂMARA DOS DEPUTADOS

e duas) horas, contado a partir da comunicação, observado o disposto no Título 3 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 139/08.

Parágrafo sétimo – Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo todas as informações sobre estes em língua portuguesa.

Parágrafo oitavo - A CO-SIGNATÁRIA deverá reparar equipamento da CÂMARA que venha a apresentar defeito comprovadamente causado por cartucho de toner fornecido no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da comunicação.

Parágrafo nono - A comunicação de que trata o parágrafo anterior será expedida pela CÂMARA, após conclusão de processo de apuração de responsabilidade, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CO-SIGNATÁRIA

Constituem obrigações da CO-SIGNATÁRIA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 139/08, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A CO-SIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CO-SIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à CO-SIGNATÁRIA as sanções previstas no Título 14 ao Edital do Pregão Eletrônico



CÂMARA DOS DEPUTADOS

para Registro de Preços n. 139/08, observadas as condições nele indicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO

Fica registrado o preço total de R\$ 48.897,42 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), oferecido pela CO-SIGNATÁRIA, considerando-se o preço unitário de R\$ 626,89 (seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) por cartucho.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à CÂMARA e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CO-SIGNATÁRIA, em agência bancária por ela indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão competente. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais, que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CO-SIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo sexto – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado em nome da CO-SIGNATÁRIA será cancelado caso ocorram as situações previstas no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n. 139/08, e no artigo 14 do RSRP.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de um ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo primeiro – A CO-SIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de um ano, ressalvadas as hipóteses do artigo 13 do RSRP.

Parágrafo segundo – O prazo de validade desta Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que a proposta continue a manter a condição mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 139/08, em conformidade com o artigo 5º, § 1º do RSRP.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n. 139/08, seus anexos e a proposta da CO-SIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução da presente Ata correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo - Nacional

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador desta Ata de Registro de Preços o Centro de Informática da Câmara dos Deputados, situado no 11º andar do Edifício Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em três



CÂMARA DOS DEPUTADOS

vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 23 de setembro de 2008.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CO-SIGNATÁRIA:

Patrícia Dezordi
Gerente de Negócios
CPF n. 001.402.539-63

Testemunhas: 1) _____

2) _____